



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 15/81
de 05 de outubro de 1981

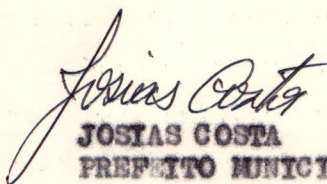
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado as Contas Gerais do Município de MOITA BONITA, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Costa, no que concerne aos Exercícios de 1978, 1979 e 1980.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 05 de outubro de 1981.


JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETARIO